



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL. DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – BACHARELADO.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM GEOGRAFIA.

Resolução No. 01/2015

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, de acordo com as atribuições e competências aferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFF e pela Resolução CEP/UFF nº 001/2015 - Regulamento dos Cursos de Graduação, dispõe sobre o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação Bacharelado em Geografia, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para o Curso de Graduação Bacharelado em Geografia é um trabalho sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina GRC00094 - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e concluído na disciplina GRC00095 - Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§ 1º - As referidas disciplinas são obrigatórias e consistem na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos, de trabalho original elaborado sob a orientação de um professor, podendo este último ser de outro departamento da UFF ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) com aprovação do Colegiado de Curso;

§ 2º - O TCC deverá ser elaborado e apresentado seguindo as normatizações técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico conforme definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

§ 3º - As modalidades de TCC aceitas pelo Colegiado de Curso são:

- **Monografia** (individual);
- Um artigo **comprovadamente aceito** ou **publicado** em **revista indexada** como primeiro autor (Qualis Capes, ou outro sistema de avaliação que o substitua);



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS. COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – BACHARELADO.

§ 4º A defesa do TCC deverá ocorrer em sessão pública nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Para se inscrever na disciplina GRC00094 - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) o aluno deverá ter sido aprovado na disciplina pré-requisito GRC00029 - Metodologia do Trabalho Científico em Geografia. Para se inscrever na disciplina GRC00095 - Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) o aluno deverá ter sido aprovado na disciplina GRC00094 - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I).

Parágrafo Único - Os alunos matriculados na disciplina GRC00094 – Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) deverão indicar o orientador, através do preenchimento do Formulário de Orientação (Anexo I).

Art. 3º A fraude na elaboração do TCC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima.

Parágrafo único: Caso o orientador ou algum membro da banca tenha fortes razões para supor que o TCC foi fraudado, o mesmo deverá comunicar o fato ao Colegiado do Curso para providências. Comprovando-se o plágio, o estudante será penalizado, podendo ser desligado da universidade, conforme o Artigo 53º do Estatuto e Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO II – DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º Será de livre escolha do aluno o orientador.

§ 1º - Deverá o aluno escolher o seu orientador, conforme a área temática de interesse;

§ 2º - O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e ser docente regular de qualquer departamento da Universidade Federal Fluminense (UFF) ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES);

§ 3º - A escolha de orientadores não vinculados à UFF deverá ser submetida à aprovação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia;



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL. DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – BACHARELADO.

§ 4º - A concordância do orientador em aceitar a atividade de orientação do TCC deverá ser formalizada junto à Coordenação de Curso, por meio de formulário próprio conforme o Anexo I deste regulamento;

§ 5º - A coorientação será permitida, desde que atenda aos interesses da investigação científica, de acordo com o orientador e com o orientando, atendendo aos parágrafos anteriores.

§ 6º - Caso a coorientação seja externa à UFF o orientador ou o discente devem dar ciência ao colegiado de curso.

Art. 5º O aluno poderá mudar de orientador desde que solicite e justifique formalmente à Coordenação de Curso.

Art. 6º Poderá o orientador, mediante comunicação por escrito à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 7º Para a avaliação do TCC será formada uma banca composta pelo orientador e por dois professores avaliadores indicados pelo orientador.

§1º - Um dos avaliadores deverá ser obrigatoriamente professor regular do Departamento de Geografia de Campos;

§ 2º - Na ausência justificada do orientador a banca poderá ocorrer com a presença dos dois professores avaliadores;

Art. 8º Ao final de cada semestre letivo será marcada pela Coordenação de Curso uma semana específica para as bancas de avaliação do TCC. Esta será divulgada no início de cada semestre letivo.

Parágrafo Único - O trabalho escrito deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 dias para cada um dos avaliadores em versão impressa e encadernada.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL. DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – BACHARELADO.

Art. 9º A defesa do TCC deverá ser feita durante 15 minutos, seguida de arguição por parte dos avaliadores.

Art. 10º Após a defesa do TCC a banca deverá redigir uma ata que expresse Aprovação, Aprovação Condicionada a Alterações ou Reprovação, sendo 6,0 a nota mínima para aprovação.

§ 1º – No caso de Aprovação o registro da nota final estará condicionado a entrega da versão PDF do documento para o correio eletrônico da coordenação;

§ 2º – No caso de Aprovação Condicionada a Alterações o aluno deve entregar ao orientador a versão corrigida no prazo de 30 dias após a defesa, sendo esta a condição para o registro da nota final junto à UFF;

§ 3º – No caso de Reprovação o aluno deverá se inscrever na disciplina em um semestre subsequente.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Orientador do TCC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia.

Art. 13º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia.

Prof. Eduardo Manuel Rosa Bulhões
Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia
Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional
Universidade Federal Fluminense